



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS - DFIA
COORDENAÇÃO DE FERTILIZANTES, INOCULANTES E CORRETIVOS - CFIC

AUTORIZAÇÃO CFIC Nº 027/2011

De acordo com o disposto no artigo 16 do regulamento aprovado pelo Decreto 4.954, de 14 de janeiro de 2.004 e tendo em vista o que consta do processo 21050.002300/2011-79, autorizamos a comercialização e uso agrícola do material secundário denominado **LODO DE ESGOTO CALEADO**, da UGL TERRA NOVA AGROINDUSTRIAL LTDA, localizada no município de Paulo Lopes/SC, à Rod. BR 101, Km 253, S/Nº, conforme as condições abaixo especificadas:

- 1) DENOMINAÇÃO DO MATERIAL SECUNDÁRIO: **Lodo de Esgoto Caleado;**
- 2) GARANTIAS: Os teores garantidos, em percentual, para carbono orgânico, nitrogênio (N total) e Cálcio (Ca total), bem como o teor de umidade, sólidos voláteis e totais, de cada lote ou partida de lodo de esgoto analisado, serão informados na nota fiscal de venda ou em outro documento que acompanhe a carga do material;
- 3) CONTROLE DE QUALIDADE: Além do controle de qualidade do Lodo de Esgoto Caleado, no que diz respeito aos componentes garantidos do mesmo conforme item 2 acima, a empresa deverá fazer o controle periódico de contaminantes e metais pesados tóxicos, de conformidade com o estabelecido na Instrução Normativa DAS nº 27, de 05/06/2006, mantendo cópias dos laudos de análise à disposição da fiscalização do MAPA pelo prazo mínimo de 360 (trezentos e sessenta) dias;
- 4) ABRANGÊNCIA: Este documento somente autoriza a comercialização do Lodo de Esgoto Caleado dentro do estado de Santa Catarina;
- 5) CONDICIONANTES A SEREM OBSERVADAS: Devem ser observadas e cumpridas pela empresa TERRA NOVA AGROINDUSTRIAL LTDA, todas as obrigações e responsabilidades previstas nas Resoluções CONAMA 375/2006 e Licença Ambiental de Operação nº 062/2010 e a Certidão nº 169987/2011, expedidas pela Fundação do Meio Ambiente de Santa Catarina - FATMA;
- 6) VALIDADE: A Validade da presente AUTORIZAÇÃO está condicionada à validade da Licença Operação emitida pela Fundação do Meio Ambiente de Santa Catarina - FATMA.

Brasília-DF, 08 de setembro de 2011.

Hideraldo José Coelho
Coordenador da CFIC/DFIA/SDA